



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2018.16.1.004276-3**

No dia 30/09/2018, às 23h20min, [em Centro Comercial], o acusado (...), agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro do ofendido (...), valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, no estacionamento das motocicletas, o acusado (...) se dirigiu ao ofendido (...) e proferiu palavras injuriosas de cunho racial, como “nego, negão” e “*preto!*”, “negão, você está falando demais”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2019.